



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/MS)		
Reunião	Ordinária	N.70 RO de 12 de dezembro de 2024
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEEST/MS n.548/2024	
Referência:	Processo nº I2024/074684-2	
Interessado:	Luan Felix das Dores	

- **EMENTA:** Inclusão de novo título
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, considerando que, após apreciar a documentação referente a solicitação do Srº Luan Felix das Dores, que requer a este Conselho a anotação do Curso de Pós-Graduação “Lato sensu” em Engenharia de Segurança do Trabalho, e verificando o que se segue: Que o interessado foi Certificado em 24 de outubro de 2024, pela Faculdade Iguazu, de Capnema-PR, por haver concluído o Curso de Pós- Graduação ‘Lato Sensu’ em Engenharia de Segurança do Trabalho, com uma carga horária de 660 (seiscentos e sessenta) horas-aula de atividades teóricas e práticas. Que o interessado realizou o curso de pós-graduação no período de 25/03/2024 a 24/10/2024, conforme Certificado apresentado. Que o interessado concluiu a sua graduação no curso de Engenharia de Produção em 19/02/2024 e colou grau em 22/03/2024, conforme Diploma e Histórico Escolar acostado ao processo. Considerando que o Curso de Pós-Graduação ‘Lato Sensu’ em Engenharia de Segurança do Trabalho, está devidamente cadastrado no Crea-PR - modalidade EAD. Considerando a Decisão da Câmara Especializada de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho CEAEST-Crea-PR 574/2023, acostada ao processo, que traz em seu bojo o que se segue: Das Informações preenchidas no Formulário B, destaca-se o conteúdo a seguir: “(...)1.4. Estrutura acadêmica do curso Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 6 Integralização em períodos letivos - Período máximo: 18(...). ”Portanto, considerando a documentação apresentada, é pertinente a manifestação de que é cabível a conclusão pelo interessado do Curso de Pós- Graduação ‘Lato Sensu’ em Engenharia de Segurança do Trabalho, no período de 25/03/2024 a 24/10/2024. Diante o exposto, a Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea – MS, "**DECIDIU** pelo deferimento da anotação do Curso de Pós- Graduação ‘Lato Sensu’ em Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 660 (seiscentos e sessenta) horas-aula, ministrado pela Faculdade Iguazu, em nome do profissional Luan Felix das Dores, com atribuições do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea, conforme informação do Crea-PR. Terá o Título de Engenheiro de Segurança do Trabalho.". Coordenou a votação o (a) Coordenadora Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan. Votaram favoravelmente os senhores (as) conselheiros (as): Keiciane Soares Brasil.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2024.

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab. Gleice Copedê Piovesan
Coordenadora da CEEST